



Fundação do Meio Ambiente de Pedras Grandes - FUMPEG

Rua José Marcon, 282 - Centro · Pedras Grandes/sc · CEP 88720000
Contato: meioambiente@pedrasgrandes.sc.gov.br · 4831922034



Dados do Requerimento 122517

Empreendedor

Nome: Município de Pedras Grandes

CPF/CNPJ: 82928680000172

Endereço Rua Jose Marcon, 311, 311 - Centro · **CEP:** 88720000

Município: PEDRAS GRANDES

Estado: SC

Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES - 82928680000172

Endereço: RUA JOSÉ MARCON, 311 - CENTRO · **CEP:** 88720000

Município: PEDRAS GRANDES

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 671560.695, Y 6838662.982

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 0000-0/00

Descrição do Empreendimento: Pavimentação Asfáltica da Estrada geral Ribeirão Da Areia (ROTA DAS AGUAS), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente e sinalização no município de Pedras Grandes /SC com extensão de 10,37 KM. O Município assume a inteira responsabilidade por eventuais desapropriações e readequação para não haver a SUPRESSÕES DA VEGETAÇÃO no trecho. A estrada atual já é consolidada com largura média de 10 a 14 metros, e receberá uma faixa de rolagem de 8,3 metros (pista de 6,5 metros e ciclofaixa de 1,20 mais bordas laterais de 60 cm).

Data: 27/04/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.